



CÓPIA

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás
CNPJ 25.053.430/0001-00

Projeto de Lei nº 002/2021 de 28 de janeiro de 2021.

APROVADO Em 1ª Discussão Em 10/03/21

APROVADO Em 2ª Discussão Em 15/03/21

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL PARA O FUNDEB NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM 2021 e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional para o FUNDEB, no orçamento de 2021 do Município, em conformidade com o regulamentado no § 2º, Art. 21 da Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo 1 desta Lei.

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura do Crédito Orçamentário, o Saldo Financeiro Acumulado Disponível nas contas bancárias do FUNDEB, com valor de R\$ 17.197,26 (dezessete mil, cento e noventa e sete reais e vinte e seis centavos), saldo este em 31/12/2020.

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional autorizado no artigo 2º:
I – O superávit financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de saldo remanescente do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, não fixados nas dotações orçamentárias para 2021.

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber as leis (Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO) e a (Plano Plurianual- PPA) e suas alterações.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, Estado de Goiás, em 28 de janeiro de 2021.

Rosângela Alves dos Reis
ROSÂNGELA ALVES DOS REIS
Prefeita Municipal

Recebi em:
01/02/21

Apresentado em 17/02/21
[Handwritten signature]



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás
CNPJ 25.053.430/0001-00

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à consideração dessa Augusta Câmara de Vereadores do Município de Mimoso de Goiás-GO, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei com o objetivo de postular a devida autorização legislativa para proceder na abertura de Crédito Adicional no Orçamento de 2021 a fim de suplementar os elementos de despesas indicados no referido projeto, com Recursos do FUNDEB, já inclusa no orçamento.

A abertura do crédito adicional suplementar no FUNDEB decorre em virtude da necessidade de se gastar o saldo financeiro acumulado disponível em conta bancária do Fundeb, decorrente da aprovação da Emenda Constitucional nº 53/06, de 19 de dezembro de 2006 que por seu turno originou a Lei Federal nº 11.494/07. Referida Lei instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil.

Portanto, de acordo com o art. 21 §2º da Lei Federal nº 11.494/07, o saldo remanescente poderão ser utilizados no primeiro trimestre do exercício seguinte, bem como o disposto no Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64, relatados também na Instrução Normativa 012/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em seu Artigo 14, Letra "i".

Pelas razões acima expostas, esperamos a aprovação.

Atenciosamente,

Rosângela Alves dos Reis
ROSÂNGELA ALVES DOS REIS
Prefeita Municipal